

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.**  
**PROCESSO ADM Nº 155/2016.**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

1

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE GOIÁS**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da **PREFEITURA**, à Praça dos Poderes Qd.33, S/N, Centro, no dia **12 de abril de 2016, às 09:00 Horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global por **ITEM**, sendo **LOTE 01**, para a **Aquisição de Medicamentos**, para Manutenção no Fundo de Saúde do Município de Buritinópolis - GO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos Anexos.

1.3 Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local sede sito à Praça dos Poderes, Qd.33, S/N, Centro de Buritinópolis – GO, no horário comercial e poderão ser retirados sem ônus, junto ao Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio da **PREFEITURA**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e ou pelo site: [buritinopolis.go.gov.br/licitacoes](http://buritinopolis.go.gov.br/licitacoes).

**2. OBJETO**

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Medicamentos**, conforme relacionados no Termo de Referência **Anexo II** e no Modelo das Propostas de Preços **Anexo IX**, deste Edital.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros, necessários para a referida aquisição serão provenientes do Orçamento do :- -----, e serão *disponibilizados através do Fundo Municipal de Saúde de Buritinópolis – GO*.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

4.2 Poderão participar desta licitação, empresas na condição de fornecedoras na especialidade do objeto deste Edital.

4.3 Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:

- a) As empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;
- b) As empresas declaradas inidôneas na forma da lei;
- c) As empresas que se encontrarem sob falência ou concordata.

d) As empresas entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos,<sup>2</sup> membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou sócios que sejam servidores, comissionados ou efetivos, do Fundo Municipal de Saúde de Buritinópolis - GO.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

5.1 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

5.2 Para se credenciar, os representantes deverão apresentar pessoalmente ao Pregoeiro, no local, data e horário marcada para a abertura da licitação, procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, ou o contrato social da empresa acompanhado da célula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa, que for acompanhar a licitação.

a) Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada;

c) Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

**5.4** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 27/2016, **conforme modelo do Anexo IV**.

5.5 Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. O Pregoeiro receberá até as **09:00 horas, do dia 12 de abril de 2016** os envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” e “ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO”, ambos contendo a seguinte indicação:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº : 27/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016.**  
**OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**  
**EMPRESA:: .....**  
**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LOTES:.....:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº : 27/2016.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016.**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.****EMPRESA:** .....**ENVELOPE N° 02: DOCUMENTAÇÃO****LOTES:.....:**

6.2 Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:

- a) Claramente identificados com este Edital e seus Anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
- b) Não serão aceitos pelo Pregoeiro, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;
- c) A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço completo.
- d) Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos.

6.3. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pelas Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar no credenciamento, em separado dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, enquadramento no artigo 3° da LC n.º 123/2006, **conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, juntamente com documento comprobatório registrado na Junta Comercial (Certidão Simplificada/Declaração) ou Certidão do Sintegra, dizendo Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

6.3.1 A não entrega da Certidão referida no subitem 6.3 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

**7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01**

7.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 02 (duas) vias, uma conforme modelo sugerido do **Anexo IX**, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito nas letras de a) ao f), e outra obrigatoriamente em arquivo eletrônico (CD E/OU PEN DRIVE) conforme modelo da planilha para introdução no programa de pregões.

- a) A razão social, CNPJ e endereço completo do proponente;
- b) Preço de cada item do objeto, em real (R\$), grafados em algarismo e por extenso, com indicação **OBRIGATORIAMENTE** da **MARCA** ofertada para cada item, assim como outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado (em consonância com a caracterização solicitada);
- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos inclusos na proposta;
- f) Prazo máximo de entrega (**PARCELADO EM 2016**);

**8. DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

8.1 A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos<sup>4</sup> relacionados a seguir :

a) Ato constitutivo, estatuto social ou **contrato social**, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, no Ministério da Fazenda;

d) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, **conforme modelo do Anexo V**;

f) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca da sede da empresa;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais inclusive Débitos Previdenciários); Conforme Portaria MF nº 358/2014 e 443/2014.

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa Municipal);

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358/2002, **conforme modelo no Anexo VI**;

m) Outras comprovações, conforme **Subitens 3.2.1, 3.2 do Item 3.**, Constante no **Termo de Referência Anexo II** deste Edital

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

**As empresas deverão apresentar:**

\* **Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.**

\* **Licença Sanitária em vigor emitida pela autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).**

8.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, observado ainda o disposto nos subitens 19.2 e 19.3, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

## **9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de

habilitação. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horário<sup>5</sup> indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários;

9.2 Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 5 deste Edital;

9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

9.4 Será feita a classificação das propostas de preços pelo valor por **ITEM**, para fins de lances verbais, observando-se:

a) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.6.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias;

9.6.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

9.6.3 O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente;

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatadas, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.9 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua qualidade regularmente comprovada, nos moldes do subitem 6.3 do Edital;

9.10 Entende-se por empate, de acordo com o descrito no subitem 9.8, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua qualidade regularmente comprovada conforme o subitem 6.3 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.11 Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, nas situações previstas no<sup>6</sup> item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, situação em que, atendidas as demais condições deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 9.11.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4 Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no item 9.9, o objeto licitado – atendidas as demais condições deste edital - será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.11.5 Nos casos previstos nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.12. O disposto no item 9.11 e seus subitens somente se aplicará quanto a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, podendo ser revogado a critério do Pregoeiro;

9.14 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado;

9.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os objetos deste Pregão;

9.18 Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

9.18.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,<sup>7</sup> prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada do empenho, ou revogar a licitação.

9.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os objetos deste Pregão;

9.20 Se o licitante declarado vencedor estiver apresentado lances verbais no decorrer das negociações deverá apresentar ao Pregoeiro, na assinatura do contrato nova proposta escrita.

9.21 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.22 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.23 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.24 Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço global por ITEM** e em observância às condições estabelecidas neste Edital.

10.2 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **menor preço global por ITEM**, para o fornecimento do produto.

10.3 No caso de empate técnico será observado o Art. 44, § 2º e Art. 45, incisos de I a III, da Lei Complementar 123/06, no que diz respeito a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

10.4 Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

10.5 É facultada o Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de<sup>8</sup> diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6 O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Placard, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Buritinópolis e no Diário Oficial da União.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **sendo necessário protocolar na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações** no endereço retro citado nos horários de 08:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 17:00 hs.

11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

11.2 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3 Não serão aceitos recursos por Fac-Símile, Internet, etc. A Administração só aceitará recurso protocolado no original, dentro do prazo legal na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Buritinópolis, nos horários de 08:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 17:00 hs.**

11.2.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.2.2 A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação das proponentes que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

12.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4 Após a homologação pela Prefeitura Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

12.5 A critério da Administração, poderá o prazo ser prorrogado por igual período,<sup>9</sup> quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

12.6 A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

12.7 A recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

### **13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1 O prazo estimado para o fornecimento do objeto é imediata após a assinatura do Contrato, e deverá ser entregue em conformidade com o determinado no Anexo II e/ou IX deste Edital.**

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento comprovando o recebimento, emitido pelas Secretarias de Municipal de Saúde, observando os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

14.2 O prazo de pagamento é até 15(quinze) dias, após a data da apresentação da fatura/nota fiscal.

**14.3 A empresa deverá anexar às Notas Fiscais os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS); Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, que deverão ser anexados a cada fatura apresentada.**

14.4 Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Buritinópolis de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Buritinópolis, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

15.2 Aplicar-se-á também à contratada, a critério da administração e garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência

15.2.2 Multa, da seguinte forma:

a) 0,2% (três décimos por cento) por dia que atrasar o fornecimento, aplicável sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) 3% (três por cento) em caso de execução parcial do Contrato,<sup>10</sup> aplicável sobre o valor total do Contrato;

c) 5% (cinco por cento) em caso de inexecução total do cContrato, aplicável sobre o valor total do Contrato;

d) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

e) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

15.3 As multas serão descontadas, “ex-officio”, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Prefeitura Municipal de Buritinópolis, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

## 16. DA RESCISÃO

16.1 No Contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.3 A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Será estabelecida, também no Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

16.5 No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Buritinópolis poderá rescindir o Contrato.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** obriga-se:

17.1 Apresentar na assinatura do Contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS).

17.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade do objeto a ser entregue, devendo atentar para o fato de que o bem adquirido que estiverem danificados, defeituosos ou em desacordo com o solicitado será devolvido ao fornecedor para ser substituído.

17.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado por não atender às especificações contidas no anexo que acompanha este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente, neste Edital e no Contrato.

17.4 A **CONTRATADA** entregará o objeto no local determinado no Anexo II deste<sup>11</sup> Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados, valores de frete, carga e descarga ou qualquer tipo de despesas decorrentes dessa entrega.

17.5 A **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade pelo fornecimento e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando da entrega do objeto.

17.6 O ato de recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do bem entregue.

## **18. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

18.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA DOS PODERES QD.33 S/N - CENTRO  
BURITINÓPOLIS – GO**

18.2 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

18.3 Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes, ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.

19.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4 A critério da Administração será prorrogado o prazo de fornecimento com base no artigo 57, §1º, inciso de I a VI, sempre precedido da indispensável justificativa.

19.5 Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.6 A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

19.7 A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

19.8 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.9 A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva após sua<sup>12</sup> homologação pela Prefeita Municipal.

19.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.

19.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Alv. Do Norte, Estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.

19.12 Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.

- a) Anexo I: Especificações e Orçamento Estimativo
- b) Anexo II: Termo de Referência
- c) Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo de declaração de fato superveniente e impeditivo
- f) Anexo VI: Declaração que não emprega menor
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII: Minuta contratual;
- i) Anexo IX: Modelo das Propostas;

Publicado:

- Placard de Avisos da Prefeitura Municipal;
- Site Oficial da Prefeitura: [www.buritinópolis.go.gov.br/licitacoes](http://www.buritinópolis.go.gov.br/licitacoes);
- Jornal de Grande Circulação – Diário da Manhã;
- Diário Oficial do Estado de Goiás;
- Diário Oficial da União;

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Comissão Permanente de Licitação, aos 21 de março de 2016.

**JORGE RODRIGUES CORRÊA**

**Pregoeiro**

**Decreto nº 619/2014**

**ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**I) OBJETO:**

Constitui objeto da licitação a aquisição de:

- **MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO.**

**1. GARANTIA:**

4.1 A garantia dos produtos (**1ª QUALIDADE**).

**2. VALOR MÉDIO ESTIMADO:**

- O valor estimado para a Aquisição é de **R\$ 432.353,54 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo:

**II) CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

1. O objeto deverá ser entregue na cidade de Buritinópolis e será recebido por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todos os custos e responsabilidade decorrente da entrega estarão a cargo do fornecedor.

2. A Administração Municipal poderá exigir a troca do objeto entregue, desde que esse não esteja adequado às especificações aqui fornecidas.

## ANEXO II

14

### TERMO DE REFERENCIA

#### **01. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresas especializadas no fornecimento de **medicamentos** destinados a Manutenção no Fundo de Saúde do Município de Buritinópolis – GO, conforme condições descritas a seguir.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produtos**, como sendo os **medicamentos**.

#### **02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

2.1. O presente Processo Licitatório se justifica, pela necessidade de registrar Preços dos medicamentos excepcionais destinados a distribuição gratuita, sendo que os mesmos não fazem parte da farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Através do Registro de Preços pretendem – se disponibilizar a população do Município de forma satisfatória os medicamentos excepcionais, que em sua maioria possuem custo elevado, o que inviabiliza a compra por grande parte da população do Município de Buritinópolis – GO.

2.3. As quantidades fora, baseados através da procura da população pelos medicamentos conforme especificações constantes no relatório do farmacêutico responsável em apenso.

#### **03. DOS PRODUTOS**

##### **3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ITEM	QUAT.	UNID.	PRODUTOS	FORMA	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	40	CX	AAS 100mg	500comp		R\$ 13,11	R\$ 524,40
2	6	CX	Ácido Ascórbico (Vit C) Inj	100amp		R\$ 98,46	R\$ 590,76
3	6	CX	Adenosina Inj.	50amp		R\$ 617,29	R\$ 3.703,74
4	6	CX	Acebrofilina Susp. Adulto	50vidros		R\$ 258,61	R\$ 1.551,66
5	4	CX	Acebrofilina Susp. Infantil	50vidros		R\$ 258,61	R\$ 1.034,44
6	25	CX	Ácido Fólico 5mg comp.	500comp.		R\$ 26,25	R\$ 656,25
7	10	CX	Adrenalina Inj	100amp		R\$ 325,96	R\$ 3.259,60
8	20	CX	Albendazol 400mg comp	300comp		R\$ 264,19	R\$ 5.283,80
9	10	CX	Albendazol 400mg suspensão	100frascos		R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
10	60	CX	Água Destilada 10mL	200comp		R\$ 40,58	R\$ 2.434,80
11	10	CX	Alopurinol 100mg	200COMP		R\$ 12,83	R\$ 128,30

			C/600CP				
12	10	CX	Ambroxol Susp Inf	50vd		R\$ 83,60	R\$ 836,00
13	10	CX	Ambroxol Susp. Adulto	50vidros		R\$ 83,60	R\$ 836,00
14	9	CX	Aminofilina 100mg	500comp		R\$ 22,23	R\$ 200,07
15	9	CX	Aminofilina 100mg Inj	100amp		R\$ 88,61	R\$ 797,49
16	30	CX	Amiodarona 200mg	500comp		R\$ 185,79	R\$ 5.573,70
17	15	CX	Amiodarona Inj.	50ampolas		R\$ 109,76	R\$ 1.646,40
18	80	CX	Amitriplina 25mg	500comp		R\$ 62,79	R\$ 5.023,20
19	25	CX	Amoxicilina 250mg Suspensão	50 frascos		R\$ 138,16	R\$ 3.454,00
20	25	CX	Amoxicilina 500mg cápsulas	500caps.		R\$ 80,80	R\$ 2.020,00
21	50	FR	Amoxicilina 50mg+ Clavulanato de Potássio 12,5mg Susp.	Frascos		R\$ 20,35	R\$ 1.017,50
22	20	CX	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg Caps.	14caps		R\$ 23,68	R\$ 473,60
23	30	CX	Amoxicilina 500mg Caps.	500caps.		R\$ 80,21	R\$ 2.406,30
24	15	CX	Ampicilina 500mg Inj.	50Frascos		R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
25	30	CX	Anlodipina 5mg	500comp		R\$ 21,56	R\$ 646,80
26	20	CX	Anlodipina 10mg	500comp		R\$ 25,52	R\$ 510,40
27	200	FR	Apevitin BC ou Polivitaminico BC	Frasco		R\$ 24,69	R\$ 4.938,00
28	12	CX	Atenolol 25mg comprimidos	500comp.		R\$ 18,23	R\$ 218,76
29	12	CX	Atenolol 50mg	500comp.		R\$ 19,77	R\$ 237,24
30	10	CX	Atenolol 100mg	500comp		R\$ 25,54	R\$ 255,40
31	10	CX	Atropina Inj	100amp		R\$ 61,25	R\$ 612,50
32	10	CX	Atrovent Gts	50frascos		R\$ 47,40	R\$ 474,00
33	15	CX	Azitromicina 500mg	300comp		R\$ 157,50	R\$ 2.362,50
34	50	FR	Azitromicina 40mg/mL Suspensão	Frasco		R\$ 3,56	R\$ 178,00
35	15	CX	Beclonato ou Beta Trinta Inj.	50ampolas		R\$ 146,71	R\$ 2.200,65
36	15	CX	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	50frascos		R\$ 320,83	R\$ 4.812,45
37	15	CX	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00UI	50frascos		R\$ 635,83	R\$ 9.537,45
38	15	CX	Benzilpenicilina Procaína + Potássica	50frascos		R\$ 167,71	R\$ 2.515,65
39	4	CX	Benzoato de Benzila Emulsão	50frascos		R\$ 133,44	R\$ 533,76
40	10	CX	Berotec – Fenoterol Gts	50frascos		R\$ 123,96	R\$ 1.239,60
41	10	CX	Bicarbonato de Sódio Inj	200frascos		R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

42	10	CX	Biperideno 2mg	500comp		R\$ 138,54	R\$ 1.385,40
43	12	CX	Buscopam Composto comp	500comp		R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
44	12	CX	Buscopam Composto Inj	100amp		R\$ 188,13	R\$ 2.257,56
45	10	CX	Butilescopolamina inj	100amp		R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
46	12	CX	Bromazepan 6mg comp.	100comp.		R\$ 13,13	R\$ 157,56
47	150	CX	Captopril 25mg	500comp		R\$ 16,77	R\$ 2.515,50
48	15	CX	Calmapax ou Calmam comprimido	500comp.		R\$ 655,16	R\$ 9.827,40
49	60	CX	Carbamazepina 200mg	500comp		R\$ 65,63	R\$ 3.937,80
50	15	CX	Carbonato de Lítio 300mg	500comp		R\$ 72,92	R\$ 1.093,80
51	150	CX	Carvedilol 3,125mg	30comp		R\$ 4,81	R\$ 721,50
52	150	CX	Carvedilol 6,25mg	30comp		R\$ 4,81	R\$ 721,50
53	150	CX	Carvedilol 12,5mg	30comp		R\$ 4,81	R\$ 721,50
54	150	CX	Carvedilol 25mg	30comp		R\$ 4,81	R\$ 721,50
55	10	CX	Cedilanide inj	100amp		R\$ 134,17	R\$ 1.341,70
56	15	CX	Cefalexina 50mg/mL	50frascos		R\$ 458,65	R\$ 6.879,75
57	35	CX	Cefalexina 500mg	500capsula		R\$ 291,67	R\$ 10.208,45
58	20	CX	Cefalotina 1g	50frascos		R\$ 233,33	R\$ 4.666,60
59	30	CX	Ceftriaxona 1g IM/IV	100frascos		R\$ 313,54	R\$ 9.406,20
60	15	CX	Cetoconazol Creme	50tubos		R\$ 67,81	R\$ 1.017,15
61	10	CX	Cetoconazol Comp	500comp		R\$ 72,92	R\$ 729,20
62	20	FR	Cetoconazol Xampu	Frascos		R\$ 5,02	R\$ 100,40
63	12	CX	Cetoprofeno 100mg Inj. EV/IM	Frascos		R\$ 160,42	R\$ 1.925,04
64	20	CX	Cimetidina 200mg	500comp		R\$ 65,63	R\$ 1.312,60
65	20	CX	Cimetidina Inj	100amp		R\$ 88,96	R\$ 1.779,20
66	12	CX	Cinarizina 25mg	500comp		R\$ 65,63	R\$ 787,56
67	12	CX	Cinarizina 75mg	500comp		R\$ 80,21	R\$ 962,52
68	1000	CART ELA	Ciclo 21	21comp		R\$ 0,92	R\$ 920,00
69	6	CX	Claritromicina 250mg	100caps		R\$ 420,60	R\$ 2.523,60
70	6	CX	Clindamicina 500mg Inj.	50frascos		R\$ 284,38	R\$ 1.706,28
71	20	CX	Ciprofloxacina 500mg	500comp		R\$ 123,96	R\$ 2.479,20
72	20	CX	Ciprofloxacina Inj.	20frascos		R\$ 77,29	R\$ 1.545,80
73	12	CX	Clonazepam 0,5mg	500comp		R\$ 51,04	R\$ 612,48
74	15	CX	Clonazepam 2mg	500comp		R\$ 58,33	R\$ 874,95
75	50	FR	Clonazepam 2,5mg Gotas	Frasco		R\$ 3,59	R\$ 179,50
76	20	CX	Clopidogrel 75mg comp.	30comp		R\$ 18,45	R\$ 369,00
77	12	CX	Cloranfenicol Inj.	100amp		R\$ 335,42	R\$ 4.025,04
78	100	FR	Cloranfenicol Colírio	Frascos		R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
79	6	CX	Cloreto de Potássio Inj.	100ampolas		R\$ 21,46	R\$ 128,76

80	6	CX	Cloreto de Sódio 0,9% Inj.	100ampolas	R\$ 21,46	R\$ 128,76
81	4	CX	Cloreto de Sódio Sol. Nasal	50frascos	R\$ 27,71	R\$ 110,84
82	8	CX	Clorpramazina 100mg Inj.	100amp	R\$ 61,25	R\$ 490,00
83	6	CX	Clorpromazina 25mg Comp.	500comp.	R\$ 116,67	R\$ 700,02
84	20	CX	Clorpramazina 100mg Comp.	500comp	R\$ 123,96	R\$ 2.479,20
85	6	CX	Clotrimazol Creme Dermatológico	50tubos	R\$ 225,31	R\$ 1.351,86
86	10	CX	Dactil OB comp.	20comp.	R\$ 17,27	R\$ 172,70
87	100	FR	Dexametasona Colirio	Frascos	R\$ 16,91	R\$ 1.691,00
88	30	CX	Dexametasona Creme	100tubos	R\$ 72,92	R\$ 2.187,60
89	25	CX	Dexametasona Inj 2mg	100amp	R\$ 72,92	R\$ 1.823,00
90	20	CX	Dexametasona Inj 4mg	100amp	R\$ 87,50	R\$ 1.750,00
91	15	CX	Dexametasona Elixir 0,1mg/mL	50frascos	R\$ 54,69	R\$ 820,35
92	10	CX	Dexclorfeniramina 2mg Comprimidos	500comp	R\$ 36,46	R\$ 364,60
93	10	CX	Dexclorfeniramina – Maleato Xarope	50vidros	R\$ 58,33	R\$ 583,30
94	10	CX	Dexclorfeniramina 2mg comp.	500comp	R\$ 36,46	R\$ 364,60
95	26	CX	Diazepam 10mg	500comp	R\$ 21,56	R\$ 560,56
96	12	CX	Diazepam Inj.	100amp	R\$ 68,54	R\$ 822,48
97	45	CX	Diclofenaco Sódico 50mg	500comp	R\$ 18,28	R\$ 822,60
98	24	CX	Diclofenaco Sódico 75mg Inj	50amp	R\$ 42,29	R\$ 1.014,96
99	20	CX	Digoxina comp	500comp	R\$ 25,52	R\$ 510,40
100	3	CX	Dimeticona Gts	50frascos	R\$ 40,10	R\$ 120,30
101	10	CX	Dimeticona Comp.	500comp	R\$ 52,50	R\$ 525,00
102	25	CX	Dipirona Gotas	200frascos	R\$ 128,33	R\$ 3.208,25
103	20	CX	Dipirona Inj	100amp	R\$ 51,04	R\$ 1.020,80
104	12	CX	Dolantina 50mg Inj	25amp	R\$ 45,21	R\$ 542,52
105	6	CX	Dopamina Inj.	20amp	R\$ 28,88	R\$ 173,28
106	6	CX	Dormonid Inj.	20amp.	R\$ 28,58	R\$ 171,48
107	24	CX	Dostinex 0,5mg	8 comp	R\$ 315,89	R\$ 7.581,36
108	10	CX	Dramim Comp.	500comp.	R\$ 213,70	R\$ 2.137,00
109	150	FR	Dramim Gotas	Frasco	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
110	12	CX	Dramim Inj. IM	50ampolas	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
111	8	CX	Dramim DL Inj. IV	50ampolas	R\$ 141,46	R\$ 1.131,68
112	6	CX	Efedrina Inj.	100amp	R\$ 500,40	R\$ 3.002,40
113	6	CX	Efortil Inj - Etilafrina	100amp	R\$ 129,79	R\$ 778,74
114	24	CX	Equilid 200mg	30comp	R\$ 17,55	R\$ 421,20

115	12	CX	Enalapril 5mg	500comp		R\$ 43,75	R\$ 525,00
116	15	CX	Enalapril 10mg	500comp		R\$ 43,75	R\$ 656,25
117	24	CX	Enalapril 20mg	500comp		R\$ 43,75	R\$ 1.050,00
118	6	CX	Eritromicina 250mg Susp	50frascos		R\$ 232,60	R\$ 1.395,60
119	10	CX	Eritromicina 500mg	500comp		R\$ 422,92	R\$ 4.229,20
120	24	CX	Espironolactona 25mg comp.	500comp		R\$ 61,98	R\$ 1.487,52
121	12	CX	Espironolactona 50mg comp.	500comp.		R\$ 159,44	R\$ 1.913,28
122	10	CX	Espironolactona 100mg comp.	500comp.		R\$ 168,63	R\$ 1.686,30
123	120	CX	Fenitoina 100mg	100comp		R\$ 23,58	R\$ 2.829,60
124	8	CX	Fenitoina Inj	100amp		R\$ 144,38	R\$ 1.155,04
125	150	CX	Fenobarbital 100mg	500comp		R\$ 58,33	R\$ 8.749,50
126	10	CX	Fenobarbital 40mg/mL Gotas	10Fracos		R\$ 33,54	R\$ 335,40
127	8	CX	Fenobarbital Inj	100amp		R\$ 142,92	R\$ 1.143,36
128	10	CX	Fleet Enema	12frascos		R\$ 61,25	R\$ 612,50
129	80	CX	Floratil Pediátrico	10saches		R\$ 10,58	R\$ 846,40
130	80	CX	Floratil Adulto	12caps		R\$ 8,02	R\$ 641,60
131	10	CX	Fluconazol 150mg	500comp		R\$ 138,54	R\$ 1.385,40
132	30	CX	Fluoxetina 200mg	500comp		R\$ 72,92	R\$ 2.187,60
133	15	CX	Forfig 200mg Comp.	30comp		R\$ 122,88	R\$ 1.843,20
134	24	CX	Frisium10mg comp.	30comp.		R\$ 11,03	R\$ 264,72
135	15	CX	Furosemida 40mg	500comp		R\$ 21,88	R\$ 328,20
136	10	CX	Furosemida Inj	100amp		R\$ 51,04	R\$ 510,40
137	100	CX	Gabapentina 300mg Comp.	30comp		R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
138	6	CX	Gentamicina 10mg	100amp		R\$ 52,11	R\$ 312,66
139	6	CX	Gentamicina 20mg	100amp		R\$ 116,67	R\$ 700,02
140	6	CX	Gentamicina 40mg	100amp		R\$ 56,88	R\$ 341,28
141	6	CX	Gentamicina 80mg	100amp		R\$ 71,46	R\$ 428,76
142	6	CX	Gentamicina 160mg	100amp		R\$ 88,00	R\$ 528,00
143	60	FR	Gentamicina Colirio 5mg/mL	frascos		R\$ 18,15	R\$ 1.089,00
144	60	TB	Gentamicina Pomada Oftálmica	Tubos		R\$ 16,74	R\$ 1.004,40
145	30	CX	Glibenclamida 5mg	500comp.		R\$ 16,04	R\$ 481,20
146	6	CX	Glicose 25%	200frascos		R\$ 49,58	R\$ 297,48
147	6	CX	Glicose 50%	200frascos		R\$ 49,58	R\$ 297,48
148	30	CX	Haloperidol 5mg	500comp		R\$ 65,63	R\$ 1.968,90
149	30	CX	Haloperidol com decanoato Inj.	5amp		R\$ 49,58	R\$ 1.487,40
150	10	CX	Haloperidol Inj	100amp		R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
151	12	CX	Hidrocortisona 100mg	100frascos		R\$ 408,33	R\$ 4.899,96
152	12	CX	Hidrocortisona 500mg	100frascos		R\$ 729,17	R\$ 8.750,04

153	80	CX	Hiclorotiazida 25mg	500comp		R\$ 16,04	R\$ 1.283,20
154	10	CX	Hidróxido de Alumínio Susp.	50frascos		R\$ 91,15	R\$ 911,50
155	12	CX	Hidróxido de Alumínio Comp.	500comp		R\$ 102,08	R\$ 1.224,96
156	12	CX	Ibuprofeno 50mg Gotas	50frascos		R\$ 53,96	R\$ 647,52
157	30	CX	Ibuprofeno 300mg comp	500comp		R\$ 36,46	R\$ 1.093,80
158	20	CX	Ibuprofeno 600mg comp	500comp		R\$ 51,04	R\$ 1.020,80
159	100	CX	Indapamida 1,5mg Comp.	30comp.		R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
160	6	CX	Isordil Geléia Sublingual	60unidade s		R\$ 27,01	R\$ 162,06
161	6	CX	Issosorbida 5mg comp Sublingual	500comp		R\$ 145,83	R\$ 874,98
162	6	CX	Issosorbida 20mg comp.	500comp.		R\$ 93,70	R\$ 562,20
163	6	CX	Issosorbida Inj	100amp		R\$ 182,29	R\$ 1.093,74
164	100	CX	Ivermectina 6mg comp.	4comp.		R\$ 1,40	R\$ 140,00
165	40	FR	Kaomagma Suspensão	vidros		R\$ 26,42	R\$ 1.056,80
166	120	FR	Levofloxacino Inj.	unidade		R\$ 8,59	R\$ 1.030,80
167	12	CX	Levopromazina 25mg	500comp		R\$ 210,66	R\$ 2.527,92
168	12	CX	Levopromazina 100mg	500comp.		R\$ 424,78	R\$ 5.097,36
169	30	TB	Lidocaina 2% Creme	tubos		R\$ 1,86	R\$ 55,80
170	12	CX	Lidocaína Inj. s/vaso	10ampolas		R\$ 26,10	R\$ 313,20
171	6	CX	Lidocaína Inj. c/vaso	10ampolas		R\$ 36,17	R\$ 217,02
172	12	CX	Loratadina 10mg	500comp		R\$ 36,46	R\$ 437,52
173	24	CX	Loratadina Xarope	50frascos		R\$ 91,52	R\$ 2.196,48
174	24	CX	Losartana Potassica 50mg	500comp		R\$ 29,17	R\$ 700,08
175	40	CX	Losartana Potássica c/Hidroclorotiazida	30comp		R\$ 9,70	R\$ 388,00
176	15	CX	Mebendazol comp	500comp		R\$ 21,88	R\$ 328,20
177	10	CX	Mebendazol Susp.	50frascos		R\$ 40,10	R\$ 401,00
178	100	CX	Medroxiprogesterona 10mg	2comp		R\$ 3,90	R\$ 390,00
179	150	AMP	Medroxiprogesterona Inj.	Ampolas		R\$ 12,54	R\$ 1.881,00
180	40	CX	Melleril 50mg (Tioridazina)	30comp		R\$ 15,31	R\$ 612,40
181	12	CX	Methergim comp (Ergometrina)	30comp		R\$ 17,50	R\$ 210,00
182	8	CX	Methergim Inj. (Ergometrina)	100amp		R\$ 145,83	R\$ 1.166,64
183	12	CX	Metildopa 250mg	500comp		R\$ 80,21	R\$ 962,52
184	12	CX	Metildopa 500mg	500comp		R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
185	24	CX	Metformina 850mg	500comp		R\$ 51,04	R\$ 1.224,96
186	15	CX	Metoclopramida Comp.	500comp		R\$ 43,75	R\$ 656,25
187	3	CX	Metoclopramida Solução Oral	50frascos		R\$ 27,71	R\$ 83,13

188	16	CX	Metoclopramida Inj.	100amp		R\$ 30,63	R\$ 490,08
189	40	CX	Metoprolol 50mg	30comp.		R\$ 49,84	R\$ 1.993,60
190	120	FR	Metronidazol Inj.	Frasco		R\$ 2,53	R\$ 303,60
191	12	CX	Metronidazol 250mg	500comp		R\$ 75,42	R\$ 905,04
192	8	CX	Metronidazol Susp.	50frascos		R\$ 95,94	R\$ 767,52
193	10	CX	Metronidazol Creme Vaginal c/Aplicador	50tubos		R\$ 196,52	R\$ 1.965,20
194	10	CX	Miconazol Creme Vaginal	50tubos		R\$ 293,00	R\$ 2.930,00
195	24	CX	Morfina Inj.	50amp		R\$ 143,76	R\$ 3.450,24
196	100	FR	Multigrip Gotas ou Similares	Frasco		R\$ 7,66	R\$ 766,00
197	15	CX	Musculare 10mg (Ciclobenzaprina)	30comp.		R\$ 5,74	R\$ 86,10
198	20	CX	Naproxeno Sódico 250mg Comp.	30comp.		R\$ 19,36	R\$ 387,20
199	12	CX	Neomicina + Bacitracina Pom.	100tubos		R\$ 133,90	R\$ 1.606,80
200	24	CX	Nifedipina Retard 20mg	500comp		R\$ 99,35	R\$ 2.384,40
201	6	CX	Nimesulida Gts.	50frascos		R\$ 55,03	R\$ 330,18
202	15	CX	Nimesulida 100mg Comp.	500comp.		R\$ 22,58	R\$ 338,70
203	8	CX	Nistatina Creme Vaginal	50tubos		R\$ 231,48	R\$ 1.851,84
204	24	TB	Nitrofurantoína Pomada	Tube		R\$ 21,50	R\$ 516,00
205	8	CX	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal	50tubos		R\$ 285,33	R\$ 2.282,64
206	6	CX	Norepinefrina Inj.	50ampolas		R\$ 288,41	R\$ 1.730,46
207	120	CX	Norestin 0,625mg	35comp		R\$ 7,80	R\$ 936,00
208	160	AMP	Noretisterona + Enantato de Estradiol Inj. 50mg + 5mg	Ampolas		R\$ 9,25	R\$ 1.480,00
209	8	CX	Norfloxacina 400mg cart c/14	500comp		R\$ 124,48	R\$ 995,84
210	200	FR	Óleo Mineral	frascos		R\$ 1,97	R\$ 394,00
211	50	CX	Omeprazol 20mg	500comp		R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
212	20	CX	Oxacilina Sódica 500mg Inj.	50frascos		R\$ 154,83	R\$ 3.096,60
213	10	CX	Oxcarbamazepina 300mg	500comp		R\$ 300,20	R\$ 3.002,00
214	30	CX	Oxigem comp	30comp		R\$ 78,76	R\$ 2.362,80
215	30	CX	Pantoprazol 40mg	28comp		R\$ 8,36	R\$ 250,80
216	70	CX	Paracetamol 500mg	500comp		R\$ 25,52	R\$ 1.786,40
217	20	CX	Paracetamol Gts. 100mg	200frascos		R\$ 151,77	R\$ 3.035,40
218	30	TB	Paraqueimol Pomada	Tube		R\$ 18,51	R\$ 555,30
219	40	CX	Paroxetina 40mg	30comp		R\$ 207,83	R\$ 8.313,20
220	12	CX	Piportil 25mg Inj.	5ampolas		R\$ 83,93	R\$ 1.007,16
221	12	CX	Plavix 50mg comp.	30comp.		R\$ 255,62	R\$ 3.067,44

222	15	CX	Pyloriset comp. 7dias	1caixa		R\$ 143,86	R\$ 2.157,90
223	15	CX	Prednisona 5mg	500comp		R\$ 36,46	R\$ 546,90
224	12	CX	Prednisona 20mg	500comp		R\$ 72,92	R\$ 875,04
225	12	CX	Prometazina 25mg	500comp		R\$ 72,92	R\$ 875,04
226	10	CX	Prometazina Inj	100amp		R\$ 189,44	R\$ 1.894,40
227	40	CX	Propranolol 40mg	500comp		R\$ 14,58	R\$ 583,20
228	8	CX	Prostigmine Inj.	50frascos		R\$ 43,75	R\$ 350,00
229	120	CX	Puran T4 25mcg	30comp		R\$ 5,63	R\$ 675,60
230	120	CX	Puran T4 50mcg	30comp		R\$ 6,73	R\$ 807,60
231	120	CX	Puran T4 75mcg	30comp		R\$ 7,72	R\$ 926,40
232	120	CX	Puran T4 100mcg	30comp.		R\$ 5,30	R\$ 636,00
233	120	CX	Puran T4 150mg	30comp		R\$ 8,39	R\$ 1.006,80
234	35	CX	Ranitidina 150mg	500comp.		R\$ 47,08	R\$ 1.647,80
235	50	FR	Ranitidina Frasco	Frasco		R\$ 6,42	R\$ 321,00
236	24	CX	Retemic 5mg comp.	30comp.		R\$ 29,12	R\$ 698,88
237	36	CX	Reuquinol 400mg Comp.	30comp.		R\$ 74,77	R\$ 2.691,72
238	24	CX	Retemic Comp.	30comp.		R\$ 28,79	R\$ 690,96
239	15	CX	Risperidona 1mg comprimidos	500comp.		R\$ 154,93	R\$ 2.323,95
240	36	CX	Sais p/reidratação oral	100env		R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
241	8	CX	Salbutamol Xarope	50frascos		R\$ 54,69	R\$ 437,52
242	15	FR	Salbutamol aerossol 100ug/dose	Frascos		R\$ 13,13	R\$ 196,95
243	200	CX	Secnidazol 1.000mg Comp.	2Comp.		R\$ 0,88	R\$ 176,00
244	24	CX	Sinvastatina 20mg	500comp.		R\$ 63,87	R\$ 1.532,88
245	16	CX	Sinvastatina 40mg	500comp.		R\$ 116,04	R\$ 1.856,64
246	8	CX	Sulfametaxazol + Trimetropina 200mg + 40mg Susp.	50frascos		R\$ 64,90	R\$ 519,20
247	10	CX	Sulfametaxazol + Trimetropina 400mg + 80mg comp.	500comp.		R\$ 51,04	R\$ 510,40
248	8	CX	Soro Fisiológico 9% - 100mL	20frascos		R\$ 45,21	R\$ 361,68
249	50	CX	Soro Fisiológico 9% - 500mL	20frascos		R\$ 56,58	R\$ 2.829,00
250	8	CX	Soro Glicosado – 100mL	40frascos		R\$ 99,42	R\$ 795,36
251	30	CX	Soro Glicosado – 500mL	20frascos		R\$ 79,57	R\$ 2.387,10
252	12	CX	Soro Glicofisiológico – 500mL	20frascos		R\$ 77,83	R\$ 933,96
253	8	CX	Soro Ringer – 500mL	20frascos		R\$ 77,83	R\$ 622,64
254	8	CX	Soro Ringer com Lactato – 500mL	20frascos		R\$ 77,83	R\$ 622,64
255	6	CX	Soro de Manitol 100mL (250ML)	40 frascos		R\$ 262,50	R\$ 1.575,00
256	6	CX	Sulfato de Magnésio Inj.	100frascos		R\$ 52,50	R\$ 315,00

257	40	CX	Sulfato Ferroso Comp.	500comp		R\$ 21,88	R\$ 875,20
258	12	CX	Sulfato Ferroso Susp.	50frascos		R\$ 112,80	R\$ 1.353,60
259	12	CX	Tenoxicam 20mg Inj.	50frascos		R\$ 271,71	R\$ 3.260,52
260	12	CX	Tenoxicam 40mg Inj.	50Frascos		R\$ 356,88	R\$ 4.282,56
261	20	TB	Tetraciclina Pomada Oftálmica 1%	Tubo		R\$ 7,73	R\$ 154,60
262	8	CX	Transamin Inj.	50amp		R\$ 133,73	R\$ 1.069,84
263	40	CX	Trofranil comp.	30comp.		R\$ 55,32	R\$ 2.212,80
264	30	CX	Unoprost comp.	30comp.		R\$ 77,02	R\$ 2.310,60
265	6	CX	Valproato de Sódio 250mg Cápsula	500comp		R\$ 193,33	R\$ 1.159,98
266	36	FR	Valproato de Sódio 50mg Xarope	Frascos		R\$ 3,66	R\$ 131,76
267	20	CX	Varfarina Sódica 5mg Comp.	30comp		R\$ 3,94	R\$ 78,80
268	6	CX	Verapamil comp. 80mg	500comp.		R\$ 36,46	R\$ 218,76
269	6	CX	Verapamil Inj.	100ampolas		R\$ 525,07	R\$ 3.150,42
270	12	CX	Vitaminas do Complexo B	100ampolas		R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
271	10	CX	Vitamina K	100ampolas		R\$ 124,74	R\$ 1.247,40
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 432.353,54</b>

### 3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.2.1. As empresas deverão apresentar:

\* Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

\* Licença Sanitária em vigor emitida pela autoridade Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde).

### **04. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a **CONTRATADA** solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela **CONTRATANTE**;

#### **NOTAS:**

- Poderá haver outro prazo de entrega, desde que não seja exíguo a ponto de frustrar a competitividade;
- Caso seja necessário à entrega poderá ser parcelada. Para tanto a solicitante deverá fazer constar no Termo de Referência, o devido cronograma de entrega, visto que parcelando, necessita-se de contrato.

4.2. Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de<sup>23</sup> Empenho, sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com o Município de Buritinópolis – GO.

## **05. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. Os produtos devem ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Buriti, S/N - Centro, CEP: 73.975-000, em Buritinópolis - GO**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

*NOTA: Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.*

## **06. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

### ANEXO III

24

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local), de de 2015.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS - GO  
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro  
Buritinópolis - Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ..... portador da cédula de identidade RG nº  
....., emitida por ....., na qualidade de responsável legal pela empresa  
....., vem, pela presente, informar a V<sup>as</sup>. S<sup>as</sup>. que o  
senhor.....portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por  
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão da licitação em epígrafe, com  
poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar atas e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

**ANEXO IV**

25

**MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local), de de 2014.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS – GO.  
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro  
Buritinópolis – Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2116.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016.

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., na cidade de ....., estado de ....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 27/2016.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

**ANEXO V**

26

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Local, de de 2014.

A  
PREFEITURA MUNIICIPAL DE BURITINOPOLIS  
Praça dos Poderes Qd. 33 S/N Centro  
Buritinópolis – Goiás

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente, .....,  
declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação  
ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO  
(item 8.1.m, do Edital)****DECLARAÇÃO**

**Ref. : Pregão Presencial nº 27/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* RESSALVA : emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do representante legal)

\* OBS. : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.3.1 do Edital, do Pregão Presencial nº 24/2015, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, .....de .....de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014.**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016.  
VALIDADE: ATÉ \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2016.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº \_\_\_\_/2016.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano 2016, a Prefeitura Municipal de Buritinópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 24.856.569/0001-11, situada na Praça dos Poderes Qd.33 S/N - Centro, na cidade de Buritinópolis – GO, neste ato representada pela Prefeita Municipal MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA, brasileira, portadora do documento de identidade RG. ---- e CPF. ----. nos termos das Leis nºs. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 24/2015, **RESOLVE** registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMNETOS, PARA MANUTENÇÃO NO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITINOPOLIS - GO, NO PERÍODO DE 2016**, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) doravante denominada(s) DETENTORA(S) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme QUADRO COMPARATIVO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Aquisição dos Objetos registrados conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº 27/2016, para atendimento das necessidades do Município de Buritinópolis – GO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Buritinópolis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a prefeitura a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - Os Objetos Licitados deverão ser entregues de acordo com o local solicitado na requisição, quanto à data, horário e quantidade no município de Buritinópolis – GO.

3.2 - Os objetos Licitados deverão ser entregues no prazo Máximo de 15(QUINZE) dias, após assinatura desta, de acordo com a requisição, o qual será juntado à fatura, no prazo de 02 (dois) dias.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

4.1 - O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora,<sup>30</sup> para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

4.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada setor. Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº do pregão e os dados bancários para pagamento.

4.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da **CONTRATADA**.

4.4 - O pagamento poderá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados após a data da emissão da nota fiscal.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 27/2016 e seus Anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxx, classificada(s) em 1º lugar, no(s) item (ns) descrito(s) no QUADRO COMPARATIVO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata de registro de preços, com renúncia de todos os outros, por mais privilegiados que o sejam. E por acharem - se justos e contratados na exata forma da Lei, e expressando a mais lúdima verdade, firmam a presente, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de duas testemunhas que também o assinam.

Buritinópolis – GO, 21 de março de 2016.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA  
Prefeita Municipal

DETENTORA(S)  
CNPJ/ENDEREÇO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## **ANEXO IX**

31

### **MODELO DAS PROPOSTAS**

**OBS: BAIXAR NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: [www.buritinopolis.go.gov.br/licitacoes](http://www.buritinopolis.go.gov.br/licitacoes), A PLANILHA DO PROGRAMA DE PREGÕES EM FORMATO DE EXCEL PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, SENDO OBRIGATORIO UMA VIA EM ARQUIVO (CD E/OU PEN DRIVE), PARA INTRODUÇÃO NO REFERIDO PROGRAMA.**